



4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO/MG, E NAIARA LUIZA DE FARIA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDO TODOS AQUELES INERENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO-MG, DIRIGINDO, ORGANIZANDO PLANEJANDO, SUPERVISIONANDO, ORIENTANDO E PARTICIPANDO DIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS CELEBRADO ENTRE AS PARTES NO PROCESSO DE Nº01/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ de nº 02.347.381/0001-05, situada na Rua Galeno Silva, nº 146, Bairro Centro, em Córrego Fundo – MG, neste ato representada pelo presidente **DIEQUISON RITE DA CUNHA**, Brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.986.475, C.P.F. nº 015.513.876-62, residente e domiciliado na Rua Américo Pinto da Silveira, nº 210, Bairro Córrego Fundo de Baixo, na cidade de Córrego Fundo MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e NAIARA LUIZA DE FARIA 08698705642, inscrita no CNPJ sob o nº. nº 21.655.736/0001-78 , com sede administrativa na Avenida Coronel Jose Justino, nº. 158 A, Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG, neste ato representada por NAIARA LUIZA DE FARIA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 08698705642– **CRC 094634/MG** , residente e domiciliado na rua Sagrado Coração de Jesus, nº 170– Bairro Bom Pastor, na cidade de Córrego Fundo - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, alterando as cláusulas segunda e cláusula quarta, de acordo com as exigências legais, decorrente do Processo Licitatório 01/2015, Convite nº 001/2015, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação aplicável, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO-

2.1 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 e terminando em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

5. Pela prestação do Serviço, a CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, o valor de R\$ **1.784,17** (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), o valor global contratado, por período de 12 (doze) meses é de R\$ **21.410,04** (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 2 (três) vias de igual teor e forma.

CORREGO FUNDO- MG, 28 de dezembro de 2018

Pela Câmara Municipal de CORREGO FUNDO / MG

DIEQUISON RITE DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo - MG

RG: 13986475 SSP, CPF: 015.513.876-62

Naiara Luiza de Faria

Testemunhas:

Nome: Marcos José Leal

Número Identidade: RG: MG - 10.035.333

Número CPF: 031.256.746-46

Nome: Lilia Terezinha Guimarães

Número Identidade: RG: MG- 12.163.049

Número CPF: 050.890.316-57